

PORTARIA Nº 153 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Rescinde unilateralmente o contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento nº 8157/1 e determina a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a contratação direta realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto consistiu na aquisição de 04 (quatro) televisores de 85 polegadas destinados ao Plenário da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a Autorização de Fornecimento – AF nº 8157/1 foi emitida na primeira quinzena de outubro de 2025, tendo o Termo de Referência fixado o prazo máximo de 20 (vinte) dias para entrega do objeto;

CONSIDERANDO que o fornecedor não realizou a entrega do material até a data prevista, 24/10/2025, deixando inclusive de manter contato com a Administração, caracterizando inexecução total da obrigação contratual;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 61/2025, do Diretor de Compras e Licitações, comunicando formalmente a ocorrência da inexecução;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 07 de novembro de 2025, que concluiu pela caracterização da inexecução contratual culposa e recomendou a rescisão unilateral e a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a inexecução da entrega dos televisores compromete a finalidade essencial da contratação, destinada ao funcionamento do sistema de votação digital da Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido unilateralmente, por culpa da contratada, o contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento nº 8157/1, referente à aquisição de 04 (quatro) televisores de 85 polegadas, em razão da inexecução total da obrigação, nos termos do art. 137, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Determina-se a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR para apurar a conduta da empresa contratada e, ao final, aplicar as sanções cabíveis previstas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º A Diretoria de Compras e Licitações adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Ato, inclusive a formalização da rescisão nos autos do processo administrativo e a notificação da empresa contratada.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de dezembro de 2025.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio